



## **AVISO DE COMPRA DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0702.05/2025 – ART. 75, II da Lei 14.133/2021**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **CONTROLE DE ALMOXARIFADO, COMBUSTÍVEIS, PATRIMONIAL, COMPREENDENDO A ORIENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS EM ATENDIMENTO A CONSULTAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico [consorcioresiduoscentrosul@gmail.com](mailto:consorcioresiduoscentrosul@gmail.com) até a data limite estabelecida.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as **08:00 hrs do dia 14 de fevereiro de 2025.**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Lavras da Mangabeira, Ceará, aos 07 de fevereiro de 2025.

**André Wirtzbiki Alexandre**  
**Superintendente**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

1.1 – Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria técnica para a condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul.

### 2. JUSTIFICATIVA

Na sociedade atual, há uma exigência cada vez mais ampla e uma elevada preocupação relacionada aos aspectos que tangem à existência de um controle mais eficiente nos Órgãos Públicos, para isso se faz necessário contratar um serviço de assessoria e consultoria técnica cumprindo assim as legislações Federais como a Lei 4.320/64, a Constituição Federal de 1988, Leis Estaduais e a Instrução Normativa 01/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e demais legislações.

Sendo assim entendemos ser de fundamental importância a contratação dos serviços acima descrito, onde atuará na orientação dos trabalhos de forma a aumentar a eficiência operacional e fomentar obediência às diretrizes legais e vigentes

### 3. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

#### 3.1.

Detalhamento do Objeto
<ul style="list-style-type: none"><li>* Assessoramento e consultoria na análise de processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientações;</li><li>* Assessoramento e consultoria na área do almoxarifado, verificando a movimentação de matérias e realizando inventários para confronto dos dados físicos;</li><li>* Verificar os critérios de avaliação dos itens com estoque no encerramento do exercício;</li><li>* Assessoramento e consultoria na área patrimonial, verificando a implantação e registro dos bens, realizando inventários e suas eventuais atualizações, valorização, depreciação e baixa de bens;</li><li>* Assessoramento e consultoria na área do controle de combustíveis, verificando as despesas de abastecimentos e manutenção da frota de veículos (Caso exista);</li></ul>



- \* Constatar a existência da nomeação de comissão para inventariar os bens pertencentes ao patrimônio;
- \* Verificar o devido preenchimento de registro individualizado;
- \* Verificar se os bens encontram-se tombados;
- \* Constatar se as transferências e cessões de bens são efetuadas com base em termo de transferência/cessão.
- \* Verificar a existência de inventário analítico e se está atualizado;
- \* Observar se é realizada anual;
- \* Conhecer os critérios para determinar a vida útil dos bens, bem como atestar a veracidade dos cálculos de depreciação realizados;
- \* Constatar a realização de registro e escritura pública dos bens;
- \* Averiguar a origem e incorporação dos bens;
- \* Observar se os bens de uso comum do povo artificiais foram incorporados;
- \* Atentar para a existência de ficha individual descrita (informatizada);
- \* Observar a existência de registro individual de máquinas e equipamentos (informatizados);
- \* Acompanhar os registros de deslocamento (quilometragem e hora), bem como os assentamentos referentes ao consumo de combustíveis, lubrificantes, peças e serviços mecânicos;
- \* Verificar de se o registro de veículos consta a indicação dos condutores, para que seja viabilizada a apuração de responsabilidade em caso de acidente ou infrações através de processo administrativo;
- \* Atentar para o registro em separado sobre veículos alugados de terceiros;
- \* Examinar se ocorre o ressarcimento de multas e/ou danos;
- \* Acompanhar a geração das informações no (S.I.M) sistema de informações municipal relativas ao patrimônio junto ao (T.C.E) Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

#### **4. ORÇAMENTO BÁSICO**

4.1. O valor máximo admitido para esta contratação é o que consta na tabela abaixo, de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Consórcio Público com empresas atuantes no ramo do objeto contratado.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR MENOR	VALOR MENOR TOTAL
01	Serviços a serem prestados na assessoria e consultoria técnica para a condução de rotinas nos serviços de controle de almoxarifado, combustíveis, patrimonial, compreendendo a orientação, acompanhamento da execução, elaboração e orientações técnicas em atendimento a consultas do CONSCENSUL	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 60.000,00

**4.2.** Valor global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

### **5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b) No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c) Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k) Assumir os custos de substituição de materiais e/ou serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;



- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Projeto Básico, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- q)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

## **7. DAS SANÇÕES**

**7.1.** Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o CPMRS-RSCS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

- a)** advertência;
- b)** multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.2.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.



## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

**8.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.** Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.